LEI Nº 655
==========

de 24 de Maio de 1985.

Autoriza o Poder Executivo a adefir ao Convênio que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de Dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao município, conforme estatuídos naquele convênio.

§ Único = O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º = As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE MAIO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzati
Secretário